



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/12/2009
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/12/2009

ACTA Nº 05

----- Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores António Sérgio Brito Martins, Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por maioria, com uma abstenção do Sr. Presidente da Câmara, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente desejou ao Executivo Boas Festas e que o Ano de 2010 traga um sentido de estar diferente, pautado pela lisura e colaboração entre todos. -----

----- O Sr. Vereador António Sérgio informou o restante Executivo, que a partir do dia 01/01/2010, irá fazer parte do Gabinete do Governador Civil de Coimbra. -----

----- O Sr. Presidente felicitou o Sr. Vereador António Sérgio pela nomeação e formulou votos de sucesso na mesma. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Pedido de Suspensão de Mandato do Sr. Vereador António Sérgio

----- Foi presente Requerimento do Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins, do seguinte teor: -----

----- “ António Sérgio Brito Martins, Contribuinte fiscal número 203 305 477, Vereador em regime de não permanência no Município de Pampilhosa da Serra, vem, ao abrigo da alínea c) do número 3 do artigo 77º da Lei nº 169/99 de 19 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, pedir a suspensão do respectivo mandato, em virtude de ter que se ausentar por período superior a trinta dias da área deste Município de Pampilhosa da Serra, não lhe permitindo esta ausência assumir o mandato para o qual foi eleito por sufrágio universal e directo no passado dia 11 de Outubro de 2009. -----

----- Mais solicita que a referida suspensão tenha efeitos a partir do próximo dia 31 de Dezembro do corrente ano e término em 31 de Março de 2010.” -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Actualização de tabelas de taxas e licenças a aplicar aos Regulamentos Municipais

----- Foi presente uma informação da Secção Administrativa, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando os artigos 40º nº 1 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o artigo 71º nº1 do Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra, o artigo 43º nº 1 do Regulamento sobre Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra, o artigo 25º nº 1 do Regulamento de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra, o Artigo 14º nº 1 do Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores Monta-Cargas Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes; Regulamento de Licenciamento das Actividades Diversas Previstas no Dec. Lei nº 264/2005, de 25 de Novembro e Dec. Lei nº 310/2002, de 28 de Dezembro (Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos); Regulamento do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, dispõem no sentido de as tabelas de preços taças e licenças neles constantes serem actualizadas anualmente em função do índice de preços do consumidor, sem habitação, publicado pelo I.N.E. – Instituto Nacional de Estatística, resulta do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

mesmo a aplicação da taxa de -0,6%. -----

----- Neste sentido e em função de extraordinariamente a taxa a aplicar apresentar um valor negativo, deixa-se à consideração superior a regressão ou manutenção dos valores a actualizar." ---

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a manutenção das taxas e licenças, atendendo a que está a ser elaborado o novo Regulamento de Taxas e Licenças.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas

----- Considerando que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas; -----

----- Tendo em conta que o CPC aprovou a Recomendação, em 1 de Julho de 2009, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas; -----

----- Considerando que tal prazo foi prorrogado e que os referidos Planos deverão ser entregues àquela entidade impreterivelmente até 31 de Dezembro do corrente ano, foi presente o **Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas do Município de Pampilhosa da Serra** para apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 – Pedido de Cedência das Antigas Escolas Primárias de Cabril e Malhê

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
----- *“Tendo sido solicitado, por parte da Junta de Freguesia de Cabril, a cedência “dos edifícios das escolas e do terreno adjacente, nos lugares do Cabril e do Malhê (Ribeiros), para a reformulação dos mesmos para fins turísticos”, cumpre informar o seguinte: -----*
----- *Ambos os edifícios se encontram devolutos, constando a sua caracterização e estado de conservação actual das duas fichas de análise anexas à presente informação; -----*
----- *Não sendo o pedido, formulado pela Junta de Freguesia em questão, suficientemente esclarecedor quanto à “reformulação.... para fins turísticos”, pretende aquela Freguesia tomar posse dos imóveis em questão, para proceder à realização de obras necessárias à instalação e funcionamento de um local de alojamento para fins turísticos, em cada uma; -----*
----- *Nessa suposição, se o Executivo Camarário deliberar ceder o uso e fruição dos referidos imóveis juntam-se, desde já, à presente informação as minutas dos Protocolos a celebrar, para apreciação e aprovação.” -----*
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o uso e fruição dos edifícios das escolas e do terreno adjacente, nos lugares do Cabril e do Malhê (Ribeiros) à Junta de Freguesia de Cabril. -----
----- Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o teor das minutas dos Protocolos respectivos e conceder, desde já, poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Âmbito da aplicação do D. Lei n.º 268/2009 de 29 de Setembro aos equipamentos de diversão fabricados e em funcionamento antes da publicação da NPEN 13814

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que os concelhos de Pedrógão Grande e Pampilhosa da Serra são concelhos com grande número de empresas na área de equipamentos de diversão, pelo que, em conjunto, têm diligenciado junto do organismo que certifica as empresas, a fim de que de uma forma célere e adaptada à realidade do sector, os empresários vejam certificados os seus equipamentos, sendo fundamental a segurança de cada um deles. -----
----- Mais informou, que dada a pertinência do assunto, o Sr. Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, elaborou um Parecer que foi remetido à Associação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Portuguesa de Empresas de Diversão, sem quaisquer custos para estes. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido parecer. -----

2.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.3.1 - 16ª Alteração do Orçamento

----- Foi presente a 16ª Alteração do Orçamento, no valor de 90.000,00 €. -----

----- Após análise do documento, foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 - Santa Casa de Misericórdia de Pampilhosa da Serra

- Protocolo de Colaboração

- Transferência de verbas

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- No âmbito da realização do Plano de Actividades, o Município de Pampilhosa da Serra promove inúmeros eventos e actividades de carácter social, cultural, desportivo, entre outros. -----

----- Para a sua concretização, o Município recorre aos serviços e colaboração de entidades públicas e privadas. -----

----- O Centro Comunitário da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra tem vindo a prestar ao Município um conjunto de serviços, nomeadamente no fornecimento de refeições ou outros serviços de catering em eventos promovidos pela Câmara Municipal. -----

----- Através de um ofício remetido pela Santa Casa da Misericórdia é enviada uma relação dos serviços prestados, pelo que compete ao Município comparticipar esses serviços no montante global apresentado de 19.257,06 Euros. -----

----- Nesse sentido, deverá proceder-se à transferência para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra do referido montante, através de protocolo a celebrar entre ambas as instituições. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra a importância de 19.257,06 Euros, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador António Sérgio ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.3 - Direcção Geral da Administração Interna

- Eleição da Assembleia da República (27 de Setembro 2009)

- Transferência de veras para as autarquias locais

----- Foi presente um ofício da DGAI - Direcção Geral da Administração Interna, a informar que de acordo com o artigo 1º do DL nº 410-B/79, de 27 de Setembro, estão a proceder à transferência das verbas a favor das Câmaras Municipais, respeitantes ao acto eleitoral em epígrafe, sendo atribuído ao concelho de Pampilhosa da Serra o valor de 761,11€, que corresponde ao resultado da actualização dos eleitores inscritos até 31/12/2008. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir para as freguesias os valores correspondentes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.4 - Direcção Geral da Administração Interna

- Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais (11 de Outubro de 2009)

- Transferência de verbas para as autarquias locais

----- Foi presente um ofício da DGAI - Direcção Geral da Administração Interna, a informar que de acordo com o artigo 1º do DL nº 410-B/79, de 27 de Setembro, estão a proceder à transferência das verbas a favor das Câmaras Municipais, respeitantes ao acto eleitoral em epígrafe, sendo atribuído ao concelho de Pampilhosa da Serra o valor de 761,11€, que corresponde ao resultado da actualização dos eleitores inscritos até 31/12/2008. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir para as freguesias os valores correspondentes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3.5 - Direcção Geral da Administração Interna

- Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais (11 de Outubro de 2009)

- Compensação dos Membros das Mesas

----- Foi presente um ofício da DGAI - Direcção Geral da Administração Interna, a informar que de acordo com o artigo 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, estão a proceder à transferência das verbas a favor das Câmaras Municipais, respeitantes ao acto eleitoral em epígrafe, sendo atribuído ao concelho de Pampilhosa da Serra o valor de 4960,80€. ----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir para as freguesias os valores correspondentes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 - EDUCAÇÃO

3.1.1 - Conselho Municipal de Educação

- Novos representantes no Conselho Municipal de Educação

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- Com o intuito de actualizar a composição do Conselho Municipal de Educação, foi solicitada às entidades representadas neste órgão a indicação dos seus representantes para o ano 2010. Deste modo, apresenta a nova composição do CME para o próximo ano:

Conselho Municipal de Educação

Composição

CL 7/2003, de 15 de Janeiro (artº 5º)

<i>Composição</i>	<i>2009/2010</i>
Presidente da Câmara Municipal	José Alberto Pacheco Brito Dias
Presidente da Assembleia Municipal	Prof. José Ramos Mendes
Chefe de Gabinete (Delegação de competências na área da Educação)	Drª Alexandra Tomé
Equipa de Apoio às Escolas - DREC	Dr. Francisco Fonseca
Directora do Agrupamento de Escolas de	Drª Ana Paula de Deus Charruadas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra - Escalada		
1	Representante do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público	Dr ^a Susana Amaral
1	Representante do Pessoal Docente do Ensino Básico Público	Dr ^a Maria Paula Almeida
1	Representante do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública	Dr ^a Paula Cristina Baptista Santos
2	Representantes da Associação de Pais e Encarregados de Educação	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida Álvaro Almeida Garcia Margarido
1	Representante da Associação de Estudantes	João Reis
1	Representante das IPSS do concelho	Dr ^a Elizabete Amaral (Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra)
1	Representante dos Serviços Públicos de Saúde	Dr. Mário João Simões (Director do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra)
1	Representante dos Serviços da Segurança Social	Dr ^a Filipa Lapa (Técnica de Serviço Social)
1	Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional	Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques (Director do Centro de Emprego de Arganil)
1	Representante dos Serviços Públicos da área da Juventude	Dr ^a Celeste Moura (IPJ Coimbra)
1	Representante das Forças de Segurança	Capitão Armando Videira (Destacamento Territorial da Lousã da GNR)

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____que a subscrevi. -----

